

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DO PLANEJAMENTO

PROCESSO N.: - 174/68 - CEE

INTERESSADO: - Secretaria de Economia e Planejamento.

ASSUNTO : - Sobre liberação de recursos das verbas dos exercícios de 1964/65/66 - Fundo Nacional do Ensino Primário e do Ensino Médio.

RELATOR : - Conselheiro ERASMO DE FREITAS NUZZI

P A R E C E R N° 6/68-CP

1 - A matéria tratada neste processo; conforme vem esclarecido no informe de fls. 7 (verso) e 9, já foi objeto, no que se refere ao Conselho Estadual de Educação, da elaboração, debate e aprovação dos planos de emprego desses recursos,

2 - Esses planos, e suas eventuais reformulações, foram todos homologados pelos Exmos. Srs. Secretários de Educação - anterior e atual - conforme Veremos mais adiante.

3 - Consoante levantamento que realizamos em gráfico esquemático a situação desses planos, numa visão global, é a seguinte:

CONVÊNIO	ANO	PLANOS DE APLICAÇÃO	NOVA PROGRAMAÇÃO DOS SALDOS EM BANCOS E DAS PARCELAS NÃO LIBERADAS PELO M.E.C.
F.N.E.P. F.N.E.M.	1964 1964	Resoluções ns. 22/64, 17/65, 22/65 e 47/66 NCR\$ 1.943.242,74	Res. 18/67 = NCR\$ 103.296,77 Res. /67 = NCR\$ 591.987,86 <u>NCR\$ 695.284,63</u>
F.N.E.P. F.N.E.M. SALÁRIO-EDUCAÇÃO DEVOLUÇÃO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (Quota Retida)	1965 1965 1965 1965	Res. 1/66 NCR\$ 5.817.500,00 Res. 47/66 - Aplicação Globalizada de 1964, 1965 e 1966 Res. 23/67, 30/67 e 32/67 NCR\$ 1.141.607,00 Ver Res. 44/66 - Globalizando 1965-1966	Res. 19/67 = NCR\$ 946.067,65 Res. 19/67 = NCR\$ 3.490.500,00 <u>NCR\$ 4.436.567,65</u>
F.N.E.P. F.N.E.M. SALÁRIO-EDUCAÇÃO DEVOLUÇÃO ADITIVO DO FNEP SALÁRIO-EDUCAÇÃO (Quota Retida) ADITIVO DO FNEM	1966 1966 1966 1966 1966 1966 1966	Res. 47/66 NCR\$ 4.575.000,00 Res. 2/67 NCR\$ 5.531.800,00 Res. 44/66 NCR\$ 16.000.000,00 Res. 24/67 - NCR\$ 1.962.117,00	Res. /67 = NCR\$ 4.575.000,00 Res. 22/67 e 29/67 = NCR\$ 3.551.800,00 Res. 21/67 = NCR\$ 1.980.000,00
F.N.E.P. F.N.E.M. SALÁRIO-EDUCAÇÃO DEVOLUÇÃO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (Quota Retida)	1967 1967 1967 1967	Res. 25/67 NCR\$ 6.837.247,00 Res. 27/67 NCR\$ 3.805.500,00 Res. 26/67 NCR\$ 20.000.000,00	

4 - Os dados acima dizem respeito, como é evidente, aos recursos relativos ao Fundo Nacional do Ensino Primário, Fundo Nacional do Ensino Médio, salário-educação - cota estadual retida - e cota federal devolvida ao Estado.

Vê-se, pelo exposto, que o Conselho Estadual de Educação, em tempo hábil, realizou integralmente sua tarefa no concernente ao preparo e aprovação dos planos de aplicação desses recursos, até o exercício de 1967.

5 - Quanto aos recursos - de igual procedência - relativos ao ano de 1968, a situação é a seguinte:

A - Fundo Nacional do Ensino Primário

Verba original	NCR\$ 2.138.103,00
Cortes, (medidas de contenção)	nenhum
Saldo disponível para aplicação	NCR\$ 2.138.103,00
(O plano de aplicação desse saldo disponível figura na Resolução-CEB nº 17/68, homologada pelo Ato SE nº 226/68)	

B - Fundo Nacional do Ensino Médio

Verba original para EXPANSÃO	NCR\$ 1.455,000,00
Corte (medidas de contenção) 20%	NCR\$ 291.000,00
Saldo disponível para aplicação	NCR\$ 1.164.000,00
Verba original para MANUTENÇÃO	
Corte (medidas de contenção) 12,551 %	
Saldo disponível para aplicação	NCR\$ 1.984.934,02
(O plano de aplicação desses recursos figura na Resolução-CEE nº 17/68 , homologada pelo Ato SE nº 226/68) .	

6 - O plano de aplicação da cota federal do Salário-Educação já esta sendo elaborado e deverá ser discutido e votado nos primeiros dias de agosto vindouro.

Esse plano disporá sobre a aplicação de NCR\$ 5.708.250,00, dos quais NCR\$ 3.424.950,00 (isto é, 60%) obrigatoriamente serão empregados no custeio de despesas de MANUTENÇÃO e NCR\$ 2.283.300,00 (igual a 40%) na cobertura de despesas de EXPANSÃO, vale dizer: na construção de prédios para novos grupos escolares.

7 - Está sendo preparado, igualmente, o plano de aplicação da cota estadual do Salário-Educação, cuja estimativa prevê um total de quarenta milhões de cruzeiros novos. O plano em causa, atendendo aos termos

da Indicação nº 16/68 , do Conselho Federal de Educação, destinará a quase totalidade desses recursos à construção de prédios para grupos es colares e à compra do respectivo equipamento.

É o que nos cumpre relatar

São Paulo, 1º de julho de 1968.

as. Cons. ERASMO DE FREITAS NUZZI Relator Especial

Aprovado por unanimidade em sessão da Câmara de Planejamento, realizada aos 8 de julho de 1 968.

as. Cons. PAULO GOMES ROMEU
Vice-Presidente